



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

PROCESSO Nº 027/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

A apresentação de propostas se dará entre os dias 07/04/2025 a 09/04/2025. Maiores informações e apresentação de proposta pelo e-mail licitacoes@iacanga.sp.gov.br.

1 - PREÂMBULO.

O Município de Iacanga, através da Diretoria de Licitações e Contratos, sediada à Avenida das Acácias, nº 149, Jardim das Flores, CEP 17180-418, em Iacanga, estado de São Paulo, através de sua Prefeita, a Senhora APARECIDA DE FÁTIMA PINHEIRO, faz saber que encontra-se aberta na Diretoria, processo administrativo, conforme Dispensa de Licitação, realizado nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

2. DO OBJETO

2.1 "Contratação de profissional de Fonoaudiologia para atender as demandas da secretaria Municipal de Saúde de Iacanga, de acordo com as especificações dos Anexos do presente Edital."

3. DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1 – A proposta de preço deverá ser elaborada de forma a atender as especificações aplicadas à espécie do objeto desta licitação.

3.2 – O prazo de validade da proposta deverá ser de até 60 (sessenta) dias, contar da data de encaminhamento. A não indicação de prazo será interpretada como sendo orçamento válido por 60 (sessenta) dias.

4. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de CPF e RG;

4.2 Sociedades Empresárias: Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato Consolidado, devidamente arquivado no Registro do Comércio; Sociedades por Ações: Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e, Sociedades Simples: Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

4.3 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização de funcionamento de Órgão competente, quando a entidade assim o exigir;

4.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.5 Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.6 Prova de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.7 Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos junto a Fazenda Municipal (Mobiliário) e Estadual;

4.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa (CNDT);

4.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Diploma de ensino superior em Fonoaudiologia.

5.2 Registro expedido pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia, em cumprimento ao disposto na Lei 6.965/81 do Conselho Federal de Fonoaudiologia.

5.3 Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Fonoaudióloga

6 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Os serviços contratados são de empresa com o objetivo descrito no item 2 e ainda de acordo com Termo de Referência, parte integrante deste Ato Convocatório.

6.2 - Os serviços citados, deverão ser prestados dentro das normas e padrões de qualidade aplicados à espécie e ficarão sob a fiscalização e responsabilidade da Secretaria de Saúde.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias corridos, após aceite da Secretaria responsável e emissão da Nota Fiscal, obedecendo a ordem cronológica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser indicada pela CONTRATADA.

7.2. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

7.3 - Deverá constar da Nota Fiscal o número deste Processo, da Dispensa, do Contrato e dados bancários.

7.4 - As Notas fiscais que não contiverem especificados em seu corpo, todas as informações pertinentes ao contrato, bem como dados bancários para pagamento, deverão ser canceladas e substituídas.

8. DAS PENALIDADES

8.1 – Será aplicada multa quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre a obrigação assumida e não cumprida:

a) não execução do objeto deste Termo, execução parcial ou em desacordo com as orientações da Secretaria responsável;

b) recusa em honrar a proposta apresentada, dentro do prazo estipulado.

8.2 – As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

9. CONDIÇÕES GERAIS

Caberá a Contratada:

9.1 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Dispensa de Licitação.

9.2 – Assumir inteira responsabilidade pela execução contratual, de acordo com as especificações constantes da proposta e ainda das instruções desta Dispensa de Licitação, seus Anexos e ainda as orientações da Administração do Contratante.

9.3 – Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre o objeto desta dispensa, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para o acompanhamento dos mesmos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

9.4 - O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.5 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21. 6.16.

9.6 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

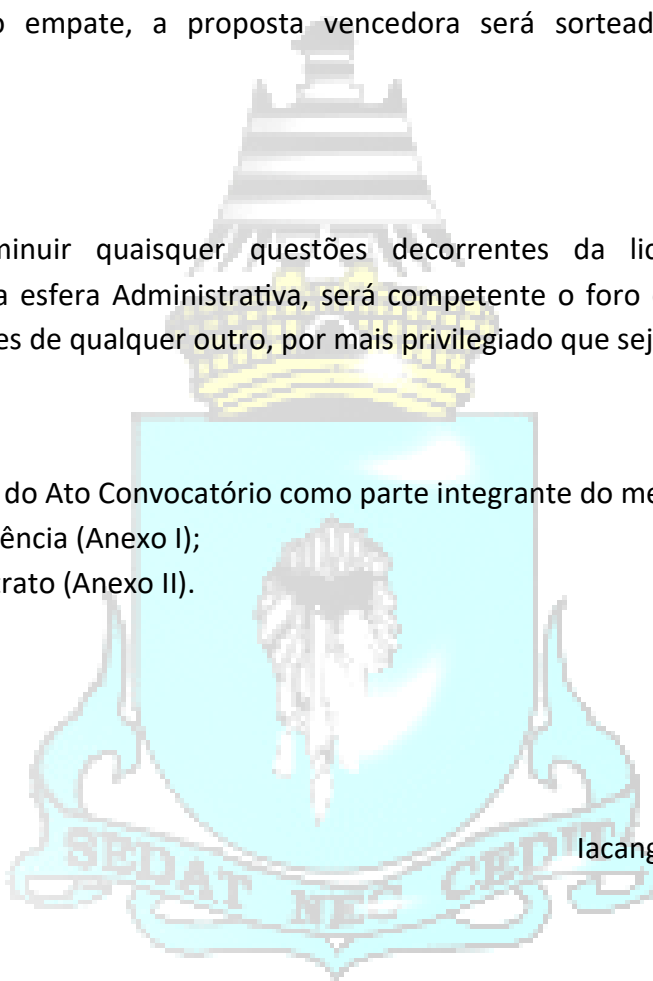
10 - DO FORO

10.1 - Para diminuir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas amigavelmente na esfera Administrativa, será competente o foro da Comarca de Iacanga, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11 - DOS ANEXOS

11.1 – São anexos do Ato Convocatório como parte integrante do mesmo:

- a)** Termo de Referência (Anexo I);
- b)** Minuta de Contrato (Anexo II).



Iacanga, 18 de março de 2025.

APARECIDA DE FÁTIMA PINHEIRO

Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE FONOAUDIOLOGIA

1.0. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do profissional de Fonoaudiologia torna-se imprescindível em virtude do desligamento da funcionária efetiva e do fato de que, embora o concurso vigente tenha aprovado duas candidatas para a vaga, ambas não manifestaram interesse em assumir o cargo, resultando na ausência desse profissional no município.

O Fonoaudiólogo é responsável pela realização de atendimentos diagnósticos e terapêuticos em diversos quadros clínicos, como surdez, distúrbios de dicção, gagueira, disfagia, entre outros. Presta atendimento a indivíduos de diferentes faixas etárias, incluindo crianças e idosos, com destaque para os recém-nascidos, aos quais realiza testes diagnósticos obrigatórios, como a Triagem Auditiva Neonatal (TAN) e a Avaliação do Frênulo da Língua em Bebês, conhecida como "Teste da Linguinha". Dessa forma, o profissional é de suma importância para a composição da equipe de profissionais do município.

Logo, a contratação do profissional é de caráter urgente e imprescindível, sendo fundamental para garantir a saúde dos recém-nascidos, o acompanhamento de crianças em idade escolar e o atendimento a adultos no nosso município.

3.0. ATRIBUIÇÕES

O (a) futuro (a) contratado (a) prestará serviços ao (à) contratante, consistindo no atendimento aos recém-nascidos (RN) do município, com a realização da Triagem Auditiva Neonatal (TAN) e da Avaliação do Frênulo da Língua em Bebês, também conhecida como "Teste da Linguinha". Além disso, realizará atendimento diagnóstico e terapêutico de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

crianças encaminhadas por pediatras e professores, bem como atenderá adultos com encaminhamentos médicos.

3.1. Agir com diligência e prudência;

3.2. Registrar em prontuário todos os atendimentos e procedimentos fonoaudiólogos, assim como faltas, justificadas ou não, e desistências;

3.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos referentes ao serviço (especificar a forma como o serviço será prestado e a duração da consulta);

3.4. Encaminhar para outros profissionais, quando necessário;

3.5. Permitir o acesso do representante legal durante a avaliação e tratamento, salvo quando a presença deste comprometer a eficácia do tratamento;

3.6. Elaborar e fornecer relatórios, prontuário, resultados de exame, parecer e laudo fonoaudiólogo, quando solicitado.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E SELEÇÃO

4.1. O (a) futuro(a) contratado(a) deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação da atividade profissional, incluindo o diploma de ensino superior em Fonoaudiologia e registro expedido pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia, em cumprimento ao disposto na Lei 6.965/81 do Conselho Federal de Fonoaudiologia.

4.2. Participar como pessoa jurídica da seleção (Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Fonoaudiologia).

5.0 ITENS E VALORES

5.1 A contratação se dá para atender as demandas conforme especificado no item 2.0.

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Profissional de fonoaudiologia para atendes demandas do setor Secretaria Municipal de Saúde de Iacanga.	20 horas	R\$3.500,00	R\$21.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

6.0. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

6.1. Fica designada a servidora a Karina de Moraes Abdala Rovere, inscrita no CPF sob o nº 215.XXX.XXX-93, Secretária Municipal de Saúde de Iacanga como gestora do presente contrato;

6.2. Fica designada a servidora Amanda Pazetto Cruz, inscrita no CPF sob o nº 372.XXX.XXX-65, Diretora de Departamento de Saúde de Iacanga como fiscal do presente contrato.

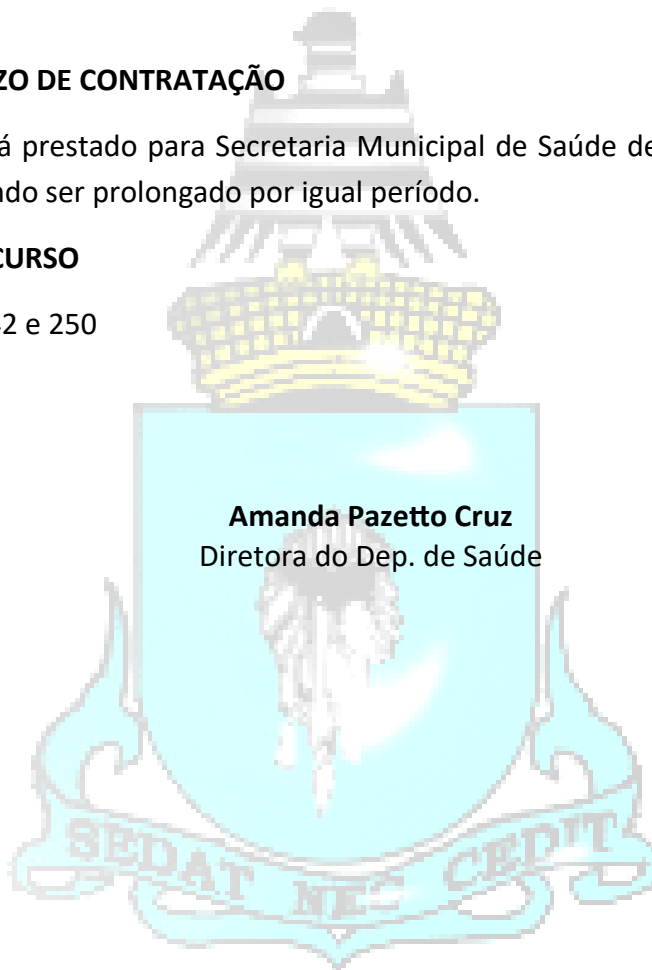
7.0. LOCAL E PRAZO DE CONTRATAÇÃO

7.1. O serviço será prestado para Secretaria Municipal de Saúde de Iacanga, no período de Seis meses, podendo ser prolongado por igual período.

8.0 FONTE DE RECURSO

8.1. Ficha: 237, 242 e 250

Amanda Pazetto Cruz
Diretora do Dep. de Saúde





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Xx de xxx de 2025

Dispensa nº 008/2025

Processo nº: 027/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IACANGA E A EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA.

O **MUNICÍPIO DE IACANGA**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede administrativa localizado na Avenida Das Acácias, nº 149, Jardim Das Flores, em Iacanga/SP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 46.137.477/0001-14, representada pela Prefeita, **APARECIDA DE FÁTIMA PINHEIRO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG/Nº 9.289.879-8, e do CPF/MF/Nº 825.823.438-20, residente e domiciliada na Rua Nove de Julho, nº 802, Centro, em Iacanga, Estado de São Paulo, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, estabelecida no, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por, portador da Cédula de Identidade nº e CPF (MF) nº, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para prestação de serviços descritos no Ato Convocatório, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

1 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a "**Contratação de profissional de Fonoaudiologia para atender as demandas da secretaria Municipal de Saúde de Iacanga, de acordo com as especificações dos Anexos do presente Edital.**".

2 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

2.1 A Contratada terá por encargo a prestação de serviços de fonoaudiologia, consistindo no atendimento aos recém-nascidos (RN) do município, com a realização da Triagem Auditiva Neonatal (TAN) e da Avaliação do Frênulo da Língua em Bebês, também conhecida como "Teste da Linguinha". Além disso, realizará atendimento diagnóstico e terapêutico de crianças encaminhadas por pediatras e professores, bem como atenderá adultos com encaminhamentos médicos, e ainda de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

2.2 O serviço deverá ser prestado na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 20 horas mensais.

2.3 Fica nomeada a Sra. **Karina de Moraes Abdala Rovere**, inscrita no CPF sob o nº 215.XXX.XXX-93, Secretária Municipal de Saúde, para atuar como Gestor do Contrato, que ficará responsável pelo acompanhamento da execução do objeto contratado, e, ainda, atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA.

2.4 Fica nomeada a senhora **Amanda Pazetto Cruz**, CPF nº 372.XXX.XXX-65, Diretora de Departamento de Saúde, para atuar como Fiscal do Contrato, que ficará responsável pela fiscalização do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas.

3 - DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECURSO PARA AS DESPESAS

3.1 O valor integral deste Contrato corresponde a R\$ (.....)

3.1.1 O pagamento mensal será de R\$(.....) e será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, após aceite da Secretaria responsável e emissão da Nota Fiscal, obedecendo a ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser indicada pela CONTRATADA.

3.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.3 Deverá **obrigatoriamente** constar da Nota Fiscal o número do processo, da Dispensa, deste contrato e os dados bancários.

3.4 As despesas decorrentes da execução contratual serão cobertas com os seguintes recursos disponíveis: **3.3.90.39.00, ficha: 237, 242 e 250.**

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A Contratada deverá:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

a) Reparar ou indenizar os danos que forem causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes do uso indevido de produtos, materiais ou equipamentos, de falha na execução dos serviços, de ato culposo ou doloso por parte da Contratada ou de seus empregados, sem ônus nenhum para o Município, conforme artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

b) Informar a Contratante, formalmente, quando houver qualquer alteração no quadro funcional designado para a execução dos serviços, bem como informar qualquer mudança de endereço ou telefone da sede da empresa.

4.2 É de inteira responsabilidade da Contratada e correrão por sua conta:

4.2.1 Todos os encargos sociais pertinentes, tais como os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, taxas, tarifas, transporte de pessoal aos locais de prestação dos serviços, vale-refeição, inclusive as despesas decorrentes de política salarial, dissídio, acordo ou convenção coletiva de trabalho, seguros de acidente de trabalho e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços contratados.

4.2.2 O cumprimento das normas regulamentares de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho.

4.3 O presente contrato não criará qualquer vínculo empregatício entre as pessoas envolvidas nos trabalhos em relação à Contratante.

4.6 Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, a empresa CONTRATADA deverá comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação, sob pena de ação regressiva. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente Contrato.

5 - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente ajuste será de 06 (seis) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, não devendo ultrapassar a contratação por um ano, mediante a celebração de Termo de Aditivo ou Apostilamento, conforme o caso, nas hipóteses previstas nos artigos 107 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

- a) os serviços foram prestados regularmente;
- b) a contratada não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;
- c) a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- d) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- e) a contratada concorde com a prorrogação.

6 - DA RETENÇÃO DE PAGAMENTO

6.1 Em caso de não cumprimento das obrigações elencadas neste contrato, o pagamento somente será realizado depois de sanados todos os problemas.

7 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1 Os preços do contrato não serão reajustados.

7.2 Só será admitido reajuste, em caráter excepcional, quando o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação, observados os termos deste instrumento, de modo a ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de referência dos preços.

7.3 Se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da CONTRATADA, não será concedido o reajuste de preços.

7.4 Para o reajuste serão observados a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação do orçamento a que a proposta se referir, e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que vier a substituí-lo.

8 - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

8.1 O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei 14.133/21, art. 104, confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

I - Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

9 - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas na Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato se forem reiteradas as advertências e a CONTRATADA cumprir parcialmente o contrato, a critério da Administração, sem prejuízo de rescisão contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato, se não iniciados os serviços no prazo mencionado no dispositivo b da cláusula 10 deste contrato, configurando-se a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual;
- d) As multas a que se referem os itens acima serão descontadas de faturas ou créditos existentes ou recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail com recebimento de confirmação, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal, se depois de esgotados os recursos administrativos o débito não for quitado no prazo de 60 (sessenta) dias;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10 – DA RESCISÃO

10.1 Constituirão motivos para rescisão do contrato independentemente da conclusão do seu prazo:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) Falta grave a juízo do Município Contratante;
- d) Abandono total ou parcial do serviço;
- e) Falência ou insolvência;
- f) Não der início as atividades no prazo previsto;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ: 46.137.477/0001-14

- g) Prestação de serviço de forma inadequada;
- h) Rescisão, em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

11 – DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 Faz parte integrante deste contrato, o Termo de Referência, o qual é de conhecimento de ambas as partes.

12 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA:

12.1 O presente contrato fundamenta-se:

- a) Na Lei nº 14.133/2021;
- b) Vincula-se ao presente contrato o Processo nº 027/2025 da Dispensa de Licitação nº 008/2025 e seus anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição.

13 - DA RESPONSABILIDADE

13.1 A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratada ou para com terceiros.

13.2 A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Contratante, ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial do Município de Iacanga e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

15 - DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, fica eleito com exclusividade o Foro da Comarca de Iacanga.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes declaram aceitar todas as condições estabelecidas neste Instrumento Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo estiveram presentes.

APARECIDA DE FÁTIMA PINHEIRO

Prefeita

EMPRESA

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
RG nº RG nº